



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 113 DE 10 DE ABRIL DE 2025

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 6 DE 10 DE ABRIL DE 2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PL-0006-25PE-PMI

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA DISPENSA 0009-2025

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CT 016-25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 113 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre o acesso a informações, previsto na Constituição da República, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição da República, se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Igaporã-Ba, segundo o disposto neste Decreto e em consonância com a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso às informações perante o Poder Público Municipal.

Art. 2º Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão - SIC**, no Município de Igaporã-Ba, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo Único - A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.

Art. 3º Fica criada a **Comissão de Avaliação de Informações - CAI**, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:

Presidente: Aparecida Fagundes de Souza Fernandes
Membro: Sebastião Fernandes Bonfim
Membro: Elpídio Alves Sobrinho

Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:

- I. atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II. informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III. receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo Único - Compete ao SIC:

- I. o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II. o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
- III. o encaminhamento do pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no site disponibilizado na internet e no SIC.

§2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:

nome do requerente;

- I. número de documento de identificação válido;
- II. especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- III. endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I. genéricos;
- II. desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III. que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

- I. enviar a informação ao endereço informado;
- II. comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III. comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV. indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

V. indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1º.

§ 3º. Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere como o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, as suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10 O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término prazo inicial de vinte dias.

Art. 11 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir informação.

Art. 12 A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§1º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§2º Está isento de ressarcir ao custos dos serviços e dos materiais utilizados aquela situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115/1983.

Art. 13 Negado o pedido de acesso à informação será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I. razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II. possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará;

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14 No caso de negativa de acesso à informação ou do não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias contado da ciência da decisão, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao

24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

disposto neste Decreto.

§ 2º Negado o acesso a informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 15 A autoridade máxima do Município representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 Constituem condutas ilícitas que erisejam responsabilidade do agente público:

- I. recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II. utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III. agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- IV. divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal,
- V. impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI. ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo terceiros; e
- VII. destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 17 A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeitos as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. rescisão do vínculo com o Poder Público;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- IV. suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- V. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

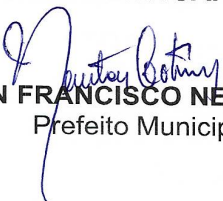
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o, ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido a prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

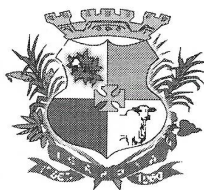
Art. 18. Os anexos I, II e III, fazem parte integrantes deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 10 de abril de 2025.


NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 06 DE 10 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Conselho de Cultura e Turismo de Igaporã- Bahia.”

O Prefeito Municipal de Igaporã no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã-Bahia para o período de 10 de abril de 2025 a 10 de abril de 2027.

TITULARES DO PODER PÚBLICO:

EDNEA AZEVEDO DE BRITO CHAVES
ARLENE DOS SANTOS ARAÚJO
CLAUDINÉIA DE SOUZA SANTANA

SUPLENTES DO PODER PÚBLICO:

WALNÁRIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
SUSY DA SILVA BOMFIM
MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA

TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL

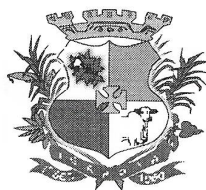
THIAGO ALENCAR DE AQUINO ALVES
MONARA OLIVEIRA DE SOUZA
MARIA CONCEIÇÃO SILVA DANTAS

SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL

LEIDE MARIA PEREIRA DE SOUZA
MARINALVA MAMEDE
VANDÉRLEIA OLIVEIRA DOURADO

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.
CNPJ: 13.811.484/0001-09



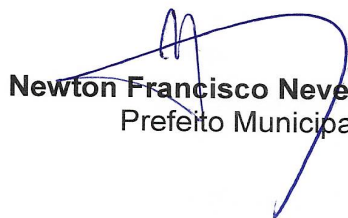


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ARTIGO 2º: O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo será de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período e seu exercício será considerado de relevante interesse público, não podendo ser remunerado sob qualquer forma ou pretexto, conforme dispõe o Art. 26º do Decreto 090/ de 17 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA, em 10 de abril de 2025.



Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, no uso de suas atribuições legais, designados pela Portaria nº 01/2025, com fulcro nos arts. 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA**, sob o regime de julgamento de menor preço global, podendo os interessados apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/04/2025 às 10h00m.

DA PROPOSTA DE PREÇOS: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 25/04/2025 às 10h00m no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através de solicitação no E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, e pelo site eletrônico <https://www.igapora.ba.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, ou pelo E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

Igaporã - BA, 22 de Abril de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação – Portaria nº 01/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0006/2025, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a demanda da prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	SUPERMERCADO W L LTDA	261.475,80
02	M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA	30.426,80
03	SERGIO BATISTA SILVA - ME	557.996,00
04	SUPERMERCADO W L LTDA	418.500,00
05	SUPERMERCADO W L LTDA	1.219.200,00
06	SUPERMERCADO W L LTDA	32.500,00
07	COMÉRCIO DE GAS COTRIM FLORES	64.900,00

Igaporã-Bahia, 22 de abril de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0006/2025, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a demanda da prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	SUPERMERCADO W L LTDA	261.475,80
02	M OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA	30.426,80
03	SERGIO BATISTA SILVA - ME	557.996,00
04	SUPERMERCADO W L LTDA	418.500,00
05	SUPERMERCADO W L LTDA	1.219.200,00
06	SUPERMERCADO W L LTDA	32.500,00
07	COMÉRCIO DE GAS COTRIM FLORES	64.900,00

Igaporã-Bahia, 22 de abril de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025

BASE LEGAL: ART.75, II DA LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ATRAVÉS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BA, por meio da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA**, mediante condições estabelecidas neste aviso.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, conforme condições observadas a seguir:

- I - CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 25/04/2025 às 10h00m.
- III - ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.
- IV - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA.
- V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mesa de escritório com gaveta / Altura x Largura x Profundidade 75 cm x 121 cm x 61 cm / Material MDP / Estilo Moderno	UND	5			
2	Cadeira de escritório giratória com braço / Revestimento Estofada / Peso suportado até 110kg / Revestimento Tecido / Tipo de Pé Rodízio	UND	8			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3	Cadeira de escritório / Material do estofamento Tecido / Materiais da estrutura Aço / Materiais do enchimento Espuma / Peso suportado até 110 kg	UND	12			
4	Armário em aço para escritório com fechadura / 3 Prateleiras / 2 portas / Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 / Pintura: Eletrostática / Peso suportado até 30Kg por prateleira	UND	7			
5	Estante em aço Multiuso / 6 Prateleiras / Altura x Largura x Profundidade 180 cm x 92 cm x 30 cm / Peso suportado até 30Kg por prateleira	UND	7			
6	Ar Condicionado 9000 Btus Inverter Frio 220V / com controle remoto / Potência (refrigeração) 730W / Classificação Energética A / Gás Refrigerante R-32 / voltagem 220V / Conteúdo da Embalagem: - 1 Condensadora / 1 Evaporadora / 1 Controle remoto	UND	4			
7	Fogão quatro bocas com forno / Tipo de alimentação Gás GLP / Acabamento da mesa Aço inoxidável	UND	4			
8	Freezer horizontal 414 litros / 2 duas portas / voltagem 220V	UND	2			
9	Geladeira 240 litros uma porta / Eficiência energética Brasil A / voltagem 220V	UND	2			
10	Bebedouro de água com compressor para garrafão de 20L / duas torneiras / Voltagem 220V	UND	2			
TOTAL						

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia **25/04/2025 às 10h00m** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

6.2 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente aviso e observará o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste aviso.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- c) Prazo de Vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

7.1 Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

7.2 Regularidade Jurídica:

7.2.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

7.3 Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.4 Demais comprovações:

- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.
- Atestados de Capacidade Técnica, comprovação de qualificação técnica.

7.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

VIII DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020100 - SECRETARIA DE GOVERNO	1013 - Equipamento do Gabinete do Prefeito	4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente	1706 - Transferência Especial da União
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2298 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2307 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	1016 - Equipamento da Secretaria de Administração	4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	1016 - Equipamento da Secretaria de Administração	4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente	1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	4.4.9.0.52.0.0. -. Equipamentos e Material Permanente	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

IX - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br – MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

X - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Igaporã – BA é o seguinte:
<http://igapora.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente aviso, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Igaporã - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Igaporã - BA, 22 de Abril de 2025.

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Agente de Contratação – Portaria nº 01/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA.**1.2** Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Responsável: MÁRCIO FAGUNDES FERNANDES– Secretário.**2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mesa de escritório com gaveta / Altura x Largura x Profundidade 75 cm x 121 cm x 61 cm / Material MDP / Estilo Moderno	UND	5		R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
2	Cadeira de escritório giratória com braço / Revestimento Estofada / Peso suportado até 110kg / Revestimento Tecido / Tipo de Pé Rodízio	UND	8		R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
3	Cadeira de escritório / Material do estofamento Tecido / Materiais da estrutura Aço / Materiais do enchimento Espuma / Peso suportado até 110 kg	UND	12		R\$ 528,33	R\$ 6.339,96
4	Armário em aço para escritório com fechadura / 3 Prateleiras / 2 portas / Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 / Pintura: Eletrostática / Peso suportado até 30Kg por prateleira	UND	7		R\$ 1.476,66	R\$ 10.336,62
5	Estante em aço Multiuso / 6 Prateleiras / Altura x Largura x Profundidade 180 cm x 92 cm x 30 cm / Peso suportado até 30Kg por prateleira	UND	7		R\$ 386,66	R\$ 2.706,62
6	Ar Condicionado 9000 Btus Inverter Frio 220V / com controle remoto / Potência (refrigeração) 730W / Classificação Energética A / Gás Refrigerante R-32 / voltagem 220V / Conteúdo da Embalagem: - 1 Condensadora / 1 Evaporadora / 1 Controle remoto	UND	4		R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7	Fogão quatro bocas com forno / Tipo de alimentação Gás GLP / Acabamento da mesa Aço inoxidável	UND	4		R\$ 1.072,66	R\$ 4.290,64
8	Freezer horizontal 414 litros / 2 duas portas / voltagem 220V	UND	2		R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
9	Geladeira 240 litros uma porta / Eficiência energética Brasil A / voltagem 220V	UND	2		R\$ 2.643,33	R\$ 5.286,66
10	Bebedouro de água com compressor para garrafão de 20L / duas torneiras / Voltagem 220V	UND	2		R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
TOTAL						R\$ 60.450,50

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Prefeitura Municipal de Igaporã-BA, com o objetivo de suprir demandas essenciais das diversas secretarias e setores administrativos. A atualização e reposição desses bens são fundamentais para garantir condições adequadas de trabalho, eficiência nos serviços prestados e conforto tanto para os servidores quanto para os munícipes.

A aquisição de móveis modernos e funcionais proporcionará um ambiente de trabalho mais ergonômico e produtivo, contribuindo para a saúde ocupacional dos servidores e a melhoria do atendimento ao público. Da mesma forma, a obtenção de eletrodomésticos atualizados é imprescindível para o pleno funcionamento de setores que dependem desses equipamentos para a realização de suas atividades diárias.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a aquisição de produtos de qualidade, com garantia e assistência técnica, promovendo a durabilidade dos bens e a otimização dos recursos públicos. Ressalta-se que a escolha por empresa qualificada é fundamental para garantir a conformidade com as especificações técnicas exigidas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Portanto, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de dotar a administração pública municipal de infraestrutura adequada, visando à melhoria contínua dos serviços prestados à população de Igaporã-BA, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a administração pública.

4 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para participar do processo de seleção:

Contrato Social e Alterações;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Comprovação da experiência técnica e capacidade operacional para execução dos serviços;
Certidões Fiscais e Contábeis exigíveis Declaração exigidas no Edital.

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção da empresa será realizada com base na proposta mais vantajosa apresentada, bem como da análise da documentação de habilitação, e, com a experiência técnica e capacidade operacional demonstrada.

Serão consideradas a qualidade dos serviços prestados e a compatibilidade com as necessidades da administração pública municipal.

6 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 03 (Três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

Poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse e disponibilidade orçamentária.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as políticas financeiras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração de Igaporã, podendo ser por meio de empenho, fatura ou outro meio acordado entre as partes.

8. FISCALIZAÇÃO

O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, fica designado a Servidora, Sra. SINARA CRISTINA COTRIM LIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.3 10.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 10.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 10.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste aviso, e outras previstas no Contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – Comunicar ao Município de Igaporã - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 11.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

11.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

11.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e outras previstas no Contrato.

12- DAS SANÇÕES

12.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência por escrito;

12.2.2- – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

12.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

12.2.4 – Extinção do Contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer dúvida ou ocorrência não prevista neste Termo de Referência deverá ser tratada diretamente entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e o Prestador selecionado.

MÁRCIO FAGUNDES FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicita mos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do aviso referente a Dispensa de Licitação N.º 0009/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido aviso e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mesa de escritório com gaveta / Altura x Largura x Profundidade 75 cm x 121 cm x 61 cm / Material MDP / Estilo Moderno	UND	5			
2	Cadeira de escritório giratória com braço / Revestimento Estofada / Peso suportado até 110kg / Revestimento Tecido / Tipo de Pé Rodízio	UND	8			
3	Cadeira de escritório / Material do estofamento Tecido / Materiais da estrutura Aço / Materiais do enchimento Espuma / Peso suportado até 110 kg	UND	12			
4	Armário em aço para escritório com fechadura / 3 Prateleiras / 2 portas / Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 / Pintura: Eletrostática / Peso suportado até 30Kg por prateleira	UND	7			
5	Estante em aço Multiuso / 6 Prateleiras / Altura x Largura x Profundidade 180 cm x 92	UND	7			





	cm x 30 cm / Peso suportado até 30Kg por prateleira					
6	Ar Condicionado 9000 Btus Inverter Frio 220V / com controle remoto / Potência (refrigeração) 730W / Classificação Energética A / Gás Refrigerante R-32 / voltagem 220V / Conteúdo da Embalagem: - 1 Condensadora / 1 Evaporadora / 1 Controle remoto	UND	4			
7	Fogão quatro bocas com forno / Tipo de alimentação Gás GLP / Acabamento da mesa Aço inoxidável	UND	4			
8	Freezer horizontal 414 litros / 2 duas portas / voltagem 220V	UND	2			
9	Geladeira 240 litros uma porta / Eficiência energética Brasil A / voltagem 220V	UND	2			
10	Bebedouro de água com compressor para garrafão de 20L / duas torneiras / Voltagem 220V	UND	2			
TOTAL						

Igaporã – Bahia, ____ / ____ / ____

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente, _____

.....





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Igaporã - BA Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N.º ____/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no aviso para Dispensa de Licitação N.º ____/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CT- 0__-25-PMI

PL-0__-25-D-PMI

TERMO MUNICÍPIO	DE DE	CONTRATO IGAPORÃ	CELEBRADO E A	ENTRE O EMPRESA
--------------------	----------	---------------------	------------------	--------------------

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado na _____, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, através de seu representante legal _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, por força da **Dispensa de Licitação nº 0__/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a _____, conforme descrição a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Proposta da Contratada;
- b) Documentos Habilitatórios;
- c) Termo de Homologação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.1 - O presente contrato terá vigência de () meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço total para a execução dos serviços objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor global de R\$ (), conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

4.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025 a saber:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será executado, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses conforme possibilidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Os serviços objeto desta licitação deverão realizados de forma parcelada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades da referida Secretaria, contados em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente para Conta Bancária da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

78.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos serviços ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 9.4- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 9.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste aviso, e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Comunicar ao Município de Igaporã - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 10.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 10.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 10.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 11.2.1- Advertência por escrito;
- 11.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

11.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021; 1.2.4 – Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas na lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) _____, portador(a) do CPF: _____, nomeada pela _____, do qual cuidará da execução do contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Igaporã – BA, ____/____/____.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA

Newton Francisco Neves Cotrim

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA CNPJ: 13.811.484/0001-09 CNPJ:

RESPONSÁVEL

Testemunhas:

01 _____

02 _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 0016-25-PMI**

Termo de Apostilamento do Contrato, CT-0016-25-PMI, do PL-0004-23PE-PMI, em que fazem o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Bahia, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e o CONTRATADO: SERGIO BATISTA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.894.440/0001-35, com sede à Rua Coronel Augusto, nº 94, loja, Centro, Igaporã-Ba, CEP: 46.490-000. Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de Apostilamento a inclusão da Fonte de Recurso da Dotação Orçamentária que passa a constar:

Unidade Gestora	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
020500 - Fundo Municipal De Saúde	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3390300000 - Material de Consumo	1500 - REC. não Vinc. de Imp

Igaporã-Ba, em 02 de abril de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B932-96DB-6B70-05A9-A305> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B932-96DB-6B70-05A9-A305



Hash do Documento

e8831460926945f56f667cb0979ca875a80d583a28087f693c508ed6eea1eb2b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/04/2025 15:08 UTC-03:00